



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA 128/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 26 de junho de 2024**

*Cria e nomeia membros da Comissão Nacional da Medicina do Coletivo (CNMC) do CFMV. Comissão Nacional da Medicina Veterinária do Coletivo (CNMVC) do CFMV. <sup>1</sup>*

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

- Considerando o disposto no artigo 9º da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;
- Considerando o disposto na Resolução nº 487, de 18 de abril de 1986 ou outra Resolução que venha complementar e substituir, e
- Considerando o Planejamento Estratégico Institucional do CFMV.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Nacional da Medicina Veterinária do Coletivo (CNMVC) do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

**Art. 2º** A CNMVC será composta pelos seguintes membros:

- I – Méd. Ver. Adriana da Silva Santos - CRMV-GO nº 3895;
- II – Méd. Vet. Josué de Oliveira Moreira - CRMV-RN nº 0248;
- III – Méd. Vet. Maria Beatriz Gomes Mendes - CRMV-AP nº 0122;
- IV – Méd. Vet. Daniel Soares Saraiva - CRMV-MA nº 1008;
- V – Méd. Vet. Laurício Monteiro Cruz - CRMV-DF nº 1308;
- VI – Méd. Vet. Ana Liz Ferreira Bastos - CRMV-MG nº 5200, e <sup>2</sup>
- VII – Méd. Vet. Rosângela Ribeiro Gebara - CRMV-SP nº 9264.

§ 1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

**Art. 3º** A CNMVC terá as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o CFMV em questões relacionadas à Medicina Veterinária do Coletivo;
- II - Proferir parecer quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;
- III - Organizar eventos sobre a Medicina Veterinária do Coletivo promovidos pelo CFMV;

<sup>1</sup> A ementa está com nova redação dada pelo art. 1º da PORTARIA 147/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 22/07/2024. Disponibilizada no Portal CFMV <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.147.pdf>

<sup>2</sup> Os incisos VI e VII do art. 2º foram acrescentados pelo art. 2º da PORTARIA 147/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 22/07/2024. Disponibilizada no Portal CFMV <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.147.pdf>



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IV - Ampliar o diálogo com agentes internos e externos do Sistema CFMV/CRMVs sobre a Medicina Veterinária do Coletivo;

V - Produzir conteúdo técnico para divulgação do tema Medicina Veterinária do Coletivo pelos canais de comunicação do CFMV;

VI - Elaborar propostas e sugerir planos de ação da Comissão para submissão à Diretoria do CFMV;

VII - Representar o CFMV quando designado pela Presidência do CFMV, em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia;

VIII - Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CFMV, e

IX – Outras atribuições solicitadas pela Presidência do CFMV.

**Art. 4º** Cumpra-se dando ciência aos membros da CNMVC, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional com disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA nº 1130



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR